Decreto de 4 de Julho de 1.946

O Prefeito Municipal de Erechim, na conformidade do disposto no artigo 12, nº 5, do decreto-lei federal 1.202, de 8 de Abril de 1.939, resolve elevar para cem cruzeiros mensais, a partir de 1º de Julho corrente, a subvenção já concedida aos professores particulares e aos que se habilitarem, para êsse fim, na Inspetoria do Ensino.

Prefeitura Municipal de Erechim, 4 de Julho de 1.946. -

Prefeito